



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA
DA PESCA E AQUICULTURA

TEMPORADA DE PESCA DA TAINHA (*Mugil liza*) DE 2024
RELATÓRIO FINAL

BRASÍLIA – DF
OUTUBRO DE 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. METODOLOGIA	2
2.1. <i>EMBARCAÇÃO DE PESCA</i>	3
2.2. <i>MONITORAMENTO DOS PORTOS</i>	4
2.3. <i>EMPRESA PESQUEIRA</i>	4
2.4. <i>ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA</i>	5
2.5. <i>ANÁLISE DOS DADOS</i>	5
3. RESULTADOS	5
3.1. <i>EMBARCAÇÃO DE PESCA.....</i>	6
3.2. <i>PRODUÇÃO DE TAINHA POR MUNICIPIO EM SANTA CATARINA.....</i>	10
3.3. <i>MONITORAMENTO PORTOS DE SANTA CATARINA.....</i>	11
3.4. <i>EMPRESA PESQUEIRA</i>	11
4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
5. CONCLUSÃO	14
6. RECOMENDAÇÃO	14
Anexos	15

1. INTRODUÇÃO

A tainha (*Mugil liza*) é um recurso pesqueiro de elevada importância cultural e de alto valor econômico para as regiões sudeste e sul do Brasil.

A exploração sustentável da tainha requer o estabelecimento de medidas de ordenamento, monitoramento e controle para manutenção da espécie.

As medidas estabelecidas são construídas a partir das discussões com pesquisadores, representantes do setor produtivo, órgãos ambientais e de fiscalização, organizações não-governamentais e com a gestores estaduais e federais dentro e foras dos fóruns da pesca. A gestão da temporada de pesca da tainha vem sendo aperfeiçoada desde 2018 com a implementação de limite de captura por cotas.

O Plano de Gestão para o Uso Sustentável da tainha nas Regiões Sudeste e Sul sugere a cota como uma medida de gestão para o desenvolvimento sustentável da atividade de pesca da tainha. A cota de captura da espécie é baseada na avaliação de estoque mais recente, bem como, em bancos de dados de monitoramento disponíveis que possam auxiliar no estabelecimento de parâmetros para estabelecer cotas de captura, anualmente, para as modalidades de cerco/traineira e emalhe anilhado para operarem de maio a julho.

Portanto, este Relatório tem como objetivo apresentar os resultados do monitoramento da temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) do ano de 2024 e recomendações para as próximas temporadas de pesca da espécie.

2. METODOLOGIA

A temporada da tainha em 2024 foi norteada pelos seguintes atos legais: (a) Edital de Seleção nº 1, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu as normas, condições e procedimentos para a seleção de embarcações de pesca para obtenção de Autorização de Pesca Especial Temporária para captura da tainha (*Mugil liza*) nas modalidades de permissionamento de cerco/traineira e de emalhe anilhado na temporada de pesca do ano de 2024; (b) Portaria Interministerial MPA/MMA nº 9, de 1º de março de 2024, que estabeleceu a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) do ano de 2024, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil; (c) Portaria MPA nº 217, de 1º de abril de 2024, que tornou pública a relação final das embarcações de pesca habilitadas e não habilitadas no Edital de Seleção nº 1, de 2024; (d) Portaria MPA nº 230, de 19 de abril de 2024, que tornou pública a relação final das embarcações de pesca habilitadas e não habilitadas nas vagas remanescentes do Edital de Seleção nº 1, de 2024; Portaria MPA/Nº 257, de 22 de maio que oficializou a desistência de três (3) embarcações da modalidade de emalhe anilhado da sua autorização especial temporária para captura de tainha no ano de 2024. Destaca-se que as referidas embarcações não chegaram a realizar nenhum cruzeiro de pesca e, portanto, não capturaram tainha.

O monitoramento da temporada de pesca de tainha em 2024 foi feito por meio do Painel de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha de 2024 disponível no site do MPA <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/pesca/principais-recursos-pesqueiros/tainha/2024/painel-de-monitoramento-da-temporada>. Para garantir maior qualidade e precisão dos dados, foi utilizado uma avançada API (Interface de programação de aplicações), que permitiu o compartilhamento em tempo real dessas informações com o público e gestão da cota.

Os dados utilizados para a elaboração deste Relatório são oriundos do Sistainha, sistema de monitoramento e controle da cota de captura da tainha, disponibilizado em 1º de maio de 2024 no endereço <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sistainha/>, para receber dados de produção da Embarcação de Pesca e da Empresa Pesqueira.

2.1. EMBARCAÇÃO DE PESCA

A cota de captura e os instrumentos de monitoramento e controle das embarcações de pesca contempladas com a Autorização de Pesca Especial Temporária para captura da tainha (*Mugil liza*) foram estabelecidos para as modalidades de Emalhe anilhado e Cerco/traineira.

2.1.1. Emalhe anilhado

O Mapa de Produção foi o instrumento de reporte de produção da embarcação de pesca da modalidade emalhe anilhado durante todo o período da temporada de pesca da tainha, com o prazo de envio de até 3 dias após o último envio. O primeiro envio tinha obrigatoriedade de ser feito em até 3 dias após a disponibilização do Sistainha.

Os dados informados no Sistainha compreenderam o porto de saída e chegada, capacidade de carga (kg), comprimento e altura de rede (m), data, hora de saída, hora de chegada, captura total de tainha (kg) e captura de outras espécies (kg). Os portos de saída informados foram utilizados para determinar os municípios aos quais pertencem.

2.1.2. Cerco/traineira

O Mapa de Bordo foi utilizado para reportar a produção da embarcação de pesca da modalidade cerco/traineira durante todo o período da temporada de pesca da tainha, com o prazo de preenchimento e envio de até 24 horas após o término de cada cruzeiro.

Os dados informados no Sistainha compreenderam o porto de saída e chegada, capacidade de carga (kg), comprimento e altura de rede (m), data, hora de saída, hora de chegada, captura total de tainha (kg) e captura de outras espécies (kg).

Além do Mapa de Bordo, o monitoramento das embarcações foi acompanhado pela Declaração de Saída de Embarcação obrigatoriamente preenchida no dia anterior ou no mesmo dia do início de cada cruzeiro. Os dados informados no Sistainha compreenderam o nome da embarcação, RGP da embarcação, número da inscrição da marinha, data prevista da saída, porto de saída, telefone celular e e-mail.

2.2. MONITORAMENTO DOS PORTOS

Durante as discussões do Grupo de Trabalho criado pela Portaria MPA nº 101, de 28 de junho de 2023, que teve a finalidade de subsidiar a gestão da atividade pesqueira da tainha (*Mugil liza*) para a temporada de 2024, foi recomendado que o desembarque do emalhe anilhado fosse feito em portos determinado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, após discussão com pescadores, pescadoras e seus representantes. Ainda durante o GT foi informado pelo setor produtivo que que poderia chegar em até 15 portos. Porém, após diversas reuniões, a lista dos portos foi finalizada e totalizou em 35 portos distribuídos em 18 municípios de Santa Catarina o que inviabilizou realizar o monitoramento em todos os portos.

Posteriormente, o MPA fez o levantamento do histórico de desembarque reportado no Sustainha e elencou 6 portos distribuídos nos municípios de Laguna, Florianópolis e Itajaí, que foram acompanhados durante 2 semanas.

2.3. EMPRESA PESQUEIRA

As empresas pesqueiras reportaram a produção da tainha pelo Formulário de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira e a produção de ovas pelo Formulário de Declaração de Ova de Tainha (*Mugil liza*), ambos acompanhados das Notas Fiscais que comprovaram a origem da produção.

O reporte da produção da tainha era feito em até 48 horas após a emissão da nota fiscal, enquanto para as empresas que faziam extração de ovas a produção deveria ser reportada até o 7º dia útil do mês subsequente à comercialização, também acompanhada da nota fiscal. O prazo para reporte das empresas pesqueiras iniciou em 1º de maio de 2024 e vai até 31 de dezembro de 2024. Para este relatório foram considerados os dados de tainha e ovas reportados de 1º de Maio a 31 de Julho.

A aquisição da tainha na temporada de pesca de 2024 pela Empresa Pesqueira podia ser realizada do Produtor Direto e do Não Produtor Direto, como descrito abaixo:

i. O Produtor Direto é a pessoa física com RGP na categoria pescador profissional ou a embarcação de pesca com o RGP que opera nas modalidades de pesca de cerco/traineira, emalhe anilhado, arrasto de praia, emalhe de superfície, emalhe de fundo, tarrafa ou outras. Em caso do produtor Direto for a embarcação de pesca, a empresa informa a modalidade de pesca daquela produção adquirida.

ii. O Não Produtor Direto é a empresa pesqueira ou pessoa física ou pessoa jurídica que comercializa tainha para empresa pesqueira e não atua diretamente na captura do recurso.

Quando o produto foi adquirido de embarcação de pesca, a Nota Fiscal do Produtor deveria ser emitida individualmente e apresentada no campo "informações complementares" o número do RGP da embarcação. Caso a tainha tenha sido adquirida de pescador profissional, a Nota Fiscal do Produtor deveria ter no campo "informações complementares" o RGP do pescador ou número do

Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Os dados reportados eram correspondentes ao nome do fornecedor, data de recebimento do pescado, peso da captura, classificação como Produtor Direto ou Não Produtor Direto, valor de comercialização, origem do produto (que pode ser de uma embarcação de pesca ou de um pescador profissional), nome da embarcação envolvida no processo e o seu RGP. As informações declaradas nos formulários foram comparadas com os dados das notas fiscais. O principal objetivo deste processo foi identificar e mitigar possíveis erros de digitação, discrepâncias ou quaisquer outras falhas que possam comprometer a precisão e confiabilidade dos dados coletados.

2.4. ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA

O encerramento das temporadas de pesca da tainha de 2024, seguiu o definido pelo Art. 10 da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 9, de 1º de março de 2024:

*“Art. 10. O encerramento da temporada de pesca para a captura de tainha (*Mugil liza*) do ano de 2024 se dará quando atendidas as seguintes condições:*

I - para o cerco/traineira: quando a cota individual da embarcação de pesca alcançar 90% (noventa por cento); e

II - para o emalhe anilhado: quando a cota coletiva alcançar 90% (noventa por cento).”

Para ambos os casos a oficialização do encerramento poderia se dar por informe no sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura ou por publicação de ato específico no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

2.5. ANÁLISE DOS DADOS

Além do painel público citado anteriormente, os dados de produção reportados no Sustainha foram monitorados diariamente por um dashboard interno (Anexo I) para um controle em tempo real do andamento da temporada de pesca. Essa, foi uma inovação desenvolvida pelo Departamento de Pesquisa e Estatística do MPA em relação a temporada anterior, que permitiu avaliar possíveis erros de reporte e ajustes, caso necessário, para obtenção de uma informação robusta.

Ao final da temporada, todos os dados reportados foram extraídos para uma análise temporal da produção das modalidades de Emalhe anilhado e cerco/traineira, e produção nas empresas pesqueira por produtor direto e não direto, além da produção de ovas. Para este relatório, apenas os registros completos foram considerados.

Em relação aos dados do monitoramento de porto, após cada monitoramento, estes eram planilhados em campo, posteriormente digitados e foram compilados para o presente relatório.

3. RESULTADOS

Os resultados encontrados serão apresentados considerando Embarcação de Pesca e Empresa Pesqueira. Desde 2018, as medidas de ordenamento e registro tem avançado a fim de

fortalecer o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira (Anexo II).

3.1. EMBARCAÇÃO DE PESCA

3.1.1. Emalhe anilhado

A cota disponível para 2024 foi de 586 toneladas concedida para as embarcações de pesca com Autorização de Pesca Especial Temporária para captura da tainha (*Mugil liza*) na modalidade de permissionamento de emalhe anilhado. Inicialmente, 121 embarcações foram autorizadas pela Portaria MPA nº 230, de 19 de abril de 2024; 2 pela Portaria MPA nº 258, de 22 de maio relacionadas às vagas remanescentes, 3 por determinação judicial pela Portaria MPA nº 256, de 22 de maio, Portaria MPA nº 261, de 23 de maio e Portaria MPA nº 262, de 24 de maio (Tabela 1). A Portaria MPA nº 257, de 22 de maio de 2024 oficializou que 3 embarcações que desistiram da sua autorização especial temporária para captura de tainha no ano de 2024 e não constam na Tabela 1.

A temporada de emalhe anilhado teve uma duração de 20 dias de pesca, iniciando em 15 de maio e encerrando em 3 de junho de 2024, quando foi atingido 90% da cota estabelecida para o emalhe anilhado e informado no endereço <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/noticias/encerrada-a-safra-2023-de-tainha> e Portaria MPA nº 100, de 21 de junho de 2023. Embora o MPA tenha encerrado a temporada da tainha quando foi alcançado 90% da cota de 586 toneladas, a produção total das embarcações de emalhe anilhado foi de 734,77 toneladas. Esse valor superior à cota estabelecida, ocorre principalmente da entrada de produção após o encerramento da temporada de pesca, pois as embarcações com Autorização de Pesca Especial Temporária de 2024 que estavam em atividade de pesca no mar, podem realizar o último desembarque da tainha em até 24 horas após o encerramento da temporada.

Um total de 3.334 mapas de produção foram reportadas no Sustainha, sendo 2.010 em que não houve saídas registradas para atividades de pesca e 1.324 com saída de pesca registradas, destes apenas 194 registraram captura, o que totalizou as 734,77 toneladas de tainha capturadas durante a temporada de 2024.

Durante a temporada de pesca do emalhe anilhado foi observada uma variação na quantidade diária de cruzeiros, registrando-se uma maior atividade entre 30 de maio e 2 de junho, variando de 79 a 104 cruzeiros.

Tabela 1. Embarcações de pesca de emalhe anilhado autorizadas para a temporada de pesca da tainha 2024.

Nº	Embarcação	Comprimento (m)	Arqueação Bruta	Potência (HP)	Produção capturada (t)
1	DOM JOSÉ V*	13	15	120.00	42,28
2	DOM NICOLAS*	12.50	17	60.00	38,76
3	PESCA BRASIL*	12.80	11.70	115.00	38,54
4	SÍMBOLO DA FÉ IV*	11.40	11	90.00	33,852
5	OS GANCHEIROS*	8.46	4	61.00	32,354
6	DOM DIEGO II*	12	9.60	115.00	31,16
7	ZEQUINHA I*	12.50	15	72.00	28

8	VO PEDRO I*	11.05	11.60	90.00	25,88
9	VOU COM DEUS*	12.90	10	60.00	22,5
10	VIDA MAR*	9.88	7	60.00	19,9
11	PINGO DE OURO II*	9.28	4	60.00	19,14
12	REI ARTHUR I*	12.90	15	115.00	19
13	SOFIA CATARINA*	13.20	14	115.00	18,04
14	DOM FAGUNDES I*	13.28	15	156.00	17,44
15	ESTRELA GUIA*	11.80	11	60.00	14,82
16	THATO*	12	12	45.00	14,4
17	MARANATA A*	12.20	13	90.00	13,56
18	RAINHA DAS ONDAS*	11.85	14	115.00	13,2
19	SÃO PEDRO II*	10.15	6	33.00	13,2
20	SOU DE DEUS II*	11.47	10	45.00	11,58
21	NATIVA*	11.80	15	115.00	11,2
22	JOÃO PEDRO*	11.76	8	90.00	10,44
23	LOBO DO MAR III*	12.04	13	60.00	10,13
24	MARIA IX*	12	10.10	108.00	10
25	FEDOCA II*	11.80	10	115.00	9,984
26	DONA HELENA*	13.80	14	115.00	9,6
27	CASCALHO*	10.70	8	90.00	9,14
28	LUANA*	10.50	12	90.00	9,1
29	GRANFINO*	12.20	15	73.00	9
30	FUSCÃO PRETO I*	12.24	15	80.00	8,977
31	VO DORÔ*	5.15	1	60.00	8,2
32	CIGANO III*	10.20	11	45.00	8,14
33	MAR DO CORAL S*	10.20	4.30	18.00	7,62
34	PALOMA PESCA II*	11.20	14	60.00	6,72
35	PAI ALVIM*	9.90	6	60.00	5,9
36	ANJO DA GUARDA I*	11	7.20	60.00	5,88
37	ISABELLY I*	11	9	60.00	5,62
38	LOBO DO MAR VII*	6.37	3	24.00	5,6
39	REI DOS MARES*	9.05	5	60.00	5,45
40	DOM DIEGO*	11.28	8	100.00	5,4
41	LARA MAR I*	10.71	6.20	24.00	5,4
42	FILHO UNICO I*	11.85	6	45.00	5,06
43	DOURADO II*	13	14	73.00	4,72
44	GAIVOTA J*	6.90	2	18.00	4,58
45	ARTHUR II*	12	10	120.00	4,3
46	SINUELO DO MAR*	9.80	5	33.00	4,2
47	NOVA VITORIA*	10.50	8.20	90.00	4,1
48	XAVANTE II*	12	14	115.00	4,08
49	DON RAELE II****	10.35	9.90	60.00	3,895
50	ESCRITÓRIO*	9.80	10	90.00	3,76

51	MARRECO*	9.95	2.80	90.00	3,69
52	SAN RAFAEL I*	11	8	45.00	3,62
53	VIDA NOVA I*	8.55	3.50	60.00	3,42
54	TIETA*	10.77	4.60	24.00	3,3
55	GUERREIRO*	7.10	2	16.50	3,23
56	REI JESUS F*	10	4.90	60.00	3,2
57	BEIRA MAR*	11.80	6	140.00	3,18
58	MARINELSON*	9.30	9	60.00	3,038
59	DA HORA*	10.97	15	140.00	3
60	PRAIA MAR I*	9.49	5.40	24.00	3
61	VO ROSA*	9	6	45.00	3
62	VO OSMAR II*	11.50	10	60.00	2,9
63	EMANOEL*	11.30	9	105.00	2,76
64	MILA E GUI*	8.80	5	22.00	2,43
65	PIRATA VIII*	11.27	9	90.00	2
66	SEU MADRUGA III*	11.50	9.30	60.00	2
67	BRUNA B***	7.40	2.10	22.00	1,54
68	DOM ANTONIO	12.20	9	60.00	1,5
69	ANDRADE JUNIOR*	11.08	8	120.00	1,45
70	DOM JOÃO III*	9.85	11	65.00	1,398
71	PATRICK III*	11	9	100.00	1,3
72	DOM RODRIGO I*	13.04	14	115.00	1,24
73	ANTHONY R*	11.40	15	107.00	1,05
74	PEDRO PAULO II*	9.65	7	45.00	0,9
75	VO MARIO*	9.72	3	33.00	0,65
76	TERCILIA II*	10.30	4	24.00	0,6
77	VALMECI V*	11	7	73.00	0,55
78	GEORGIA DO SUL*	10.60	13	45.00	0,5
79	GONÇALVES II*	10.31	10	60.00	0,21
80	VARELLA*	11.23	7.01	120.00	0,2
81	FELICIO*	10.20	8	60.00	0,1
82	REI DA PRAIA*	10.22	5.70	25.00	0,09
83	AGOSTINHO*	12	14	160.00	0
84	AMIGO DO MAR*	10.5	5	65.00	0
85	AMOR CIGANO II*	10.70	9	45.00	0
86	ATOS*	6.58	1	9.00	0
87	BARRACUDA V*	11	10	90.00	0
88	BEIRA MAR VII*	7.20	2	15.00	0
89	CARLOS EDUARDO*	10	5.80	130.00	0
90	CLARISSE*	10.30	4.70	24.00	0
91	CONQUISTADOR III*	12	8.20	60.00	0
92	CYNARA*	10.40	5.10	95.00	0
93	DEUS TE ABENÇÕE**	10.30	5.70	65.00	0

94	EMANOEL*	11.30	10	113.00	0
95	EMANUELLY***	11.05	12	60.00	0
96	FILIP ANDERSON*	9.73	5	140.00	0
97	FLOR DO MAR*	10.30	4.50	18.00	0
98	GALATAS I*	8.15	7.60	90.00	0
99	GIGANTE GUERREIRO*	12.30	10	115.00	0
100	GRANDE RIO*	8.85	3	65.00	0
101	JOAO PEDRO IV*	11.60	9.85	90.00	0
102	JOÃO VICTOR*	8.22	7	60.00	0
103	JONATA III*	11.98	10	115.00	0
104	JOSUÉ F*	12.40	15	90.00	0
105	JYRAIA*	9.64	5	45.00	0
106	LEO MAR**	10.20	5	60.00	0
107	LILICA*	10.25	3.30	60.00	0
108	MAR DA GALILEIA*	8	2	18.00	0
109	MAR DO CORAL*	10.50	7	60.00	0
110	MARANATA L*	11.60	13	90.00	0
111	MARIA EDA*	13.20	19	115.00	0
112	NEQUINHO*	9.29	4	60.00	0
113	NORTHWESTRN*	11.03	9	140.00	0
114	PEDRO HENRIQUE*	9.73	5.87	45.00	0
115	PIRATA VII*	10.74	7	70.00	0
116	SAN SUB*	5.80	1	10.00	0
117	SÃO SEBASTIÃO*	9.50	6	75.00	0
118	SOL ENCANTADO I*	10.25	4	33.00	0
119	TARADA I*	14.10	19	115.00	0
120	THIAGO SAMUEL*	13.78	14.80	150.00	0
121	VÓ CISSA*	10.40	6	60.00	0
122	VÔ NOCA*	11.85	10	114.00	0
123	VO OLIBIO II*	9.60	6	33.00	0
TOTAL					734,848 (t)

*Autorizada na Portaria MPA nº 230, de 19 de abril de 2024

**Autorizada na Portaria MPA nº 258, de 22 de maio de 2024

*** Autorizada por decisão judicial - Portaria MPA/Nº 256, de 22 de maio, Portaria MPA/Nº 261, de 23 de maio e Portaria MPA/Nº 262, de 24 de maio

3.1.2. Cerco/traineira

A cota disponível para 2024 foi de 480 t concedida para 8 embarcações de pesca com Autorização de Pesca Especial Temporária para captura da tainha (*Mugil liza*) na modalidade de permissionamento de cerco/traineira (Tabela 2), distribuídas em 50 toneladas por embarcação, podendo chegar até 60 toneladas. A temporada de cerco/traineira iniciou em 1º de junho, sendo encerrada por embarcação de pesca e com acompanhamento do painel da temporada de pesca de 2024, na medida em que a cota individual fosse sendo atingida.

Tabela 2. Embarcações de pesca de cerco/traineira autorizadas para a temporada de pesca da tainha 2024 autorizadas na Portaria MPA 217, de 1º de abril de 2024

Nº	Embarcação	Comprimento (m)	Arqueação Bruta	Potência (HP)	Produção capturada (t)	Ato Normativo de encerramento da temporada de pesca
1	TATIANA F	26.38	106	425.00	59,964	Portaria SERMOP – MPA/MPA Nº 191, de 18 de junho de 2024
2	GAVIÃO PESCADOR III	31	194	600.00	59,806	Portaria SERMOP – MPA/MPA Nº 190, de 18 de junho de 2024
3	FERREIRA XV	23.30	105	311.00	58,5	Portaria SERMOP – MPA/MPA Nº 196, de 3 de julho de 2024
4	YAGO F	23.95	120	343.00	56,7	Portaria SERMOP – MPA/MPA Nº195, de 3 de julho de 2024
5	JOSE AUGUSTO IV	23.69	112	320.00	55,22	Portaria SERMOP – MPA/MPA Nº 189, de 18 de junho de 2024
6	PRIMAVERA XVIII	23.05	98	335.00	49,9	Portaria SERMOP – MPA/MPA Nº 194, de 3 de julho de 2024
7	SIVIERO III	23.40	85	290.00	43,5	Sem
8	FRANZESE II	19.50	33.80	250.00	0	Sem
Total Geral				383.59		

3.2. PRODUÇÃO DE TAINHA POR MUNICÍPIO EM SANTA CATARINA

Considerando a produção reportada pelas embarcações de emalhe anilhado, os pontos de saída contemplaram 18 municípios do estado de Santa Catarina.

Florianópolis se destacou como o principal, representando 49,60% do total de saídas registradas. Em seguida, Porto Belo e Governador Celso Ramos figuraram com 11,43% e 9,72%, respectivamente (Tabela 3). Essa tendência aplicou-se para a produção, onde Florianópolis, município com mais saídas também liderou nas capturas, totalizando 364,498 t, seguido de Porto Belo que se destacou com 83,98 toneladas de Governador Celso Ramos com 71,4 toneladas.

Tabela 3. Distribuição das capturas da tainha nos municípios catarinenses na temporada de 2024.

Nº	Município	Número de Saídas	Capturas (t)	Captura (%)
1	Florianópolis	586	364,498	49,60%
2	Porto Belo	41	83,98	11,43%
3	Governador Celso Ramos	40	71,4	9,72%
4	Bombinhas	61	52,436	7,14%
5	Itajaí	39	39,82	5,42%
6	Imbituba	153	30,08	4,09%
7	Garopaba	89	29,48	4,01%
8	Laguna	146	26,33	3,58%
9	Passo de Torres	31	14,2	1,93%
10	Palhoça	77	11,944	1,63%
11	São Francisco do Sul	1	10,13	1,38%
12	Tubarão	9	0,55	0,07%
13	Balneário Rincão	1	0	0,00%
14	Biguaçu	4	0	0,00%
15	Itapema	1	0	0,00%

16	Itapirubá	35	0	0,00%
17	Não Identificado	7	0	0,00%
18	Navegantes	3	0	0,00%
Total Geral		1324	734,848	100%

3.3. MONITORAMENTO DOS PORTOS EM SANTA CATARINA

O acompanhamento do desembarque do emalhe anilhado abrangeu 115 desembarques de 32 embarcações, sendo 23 embarcações em Laguna e 9 embarcações em Florianópolis. Em Itajaí não foi registrado nenhum desembarque. Em Laguna os desembarques foram registrados somente no Farol de Santa Marta e em Florianópolis nos portos Praia da Armação e Barra da Lagoa. A produção total de tainha desembarcada que foi monitorada pelos observadores de porto totalizou cerca de 46 toneladas, das quais 32 toneladas em Florianópolis (Tabela 4).

Tabela 4. Portos de Santa Catarina monitorados pelo MPA na temporada da tainha 2024.

Município	Porto	Quantidade de desembarques acompanhados	Produção (ton)
Laguna	Farol de Santa Marta	93	14,2
	Porto de Laguna	-	
Florianópolis	Praia dos Ingleses	-	32,3
	Praia da Armação	21	
	Barra da Lagoa	1	
Itajaí	Rio Itajaí-Açu	-	-

3.4. EMPRESA PESQUEIRA

3.4.1. Comercialização de tainha

Com base nos dados fornecidos pelas empresas pesqueiras registradas no Sustainha, foram analisadas 408 notas fiscais de 1º de maio a 31 de julho de 2024, ou seja, durante a temporada de pesca.

Das 408 notas fiscais referentes ao período da temporada de pesca, a comercialização da tainha foi feita por 154 produtores para 43 estabelecimentos com serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). A produção registrada foi de 1.935,17 toneladas por Produtor Direto e 1.635,85 toneladas pelo beneficiamento na cadeia produtiva de Não Produtor Direto.

Da produção total de tainha comercializada por produtor direto que contemplou somente embarcações, a modalidade Arrasto de Praia correspondeu com 53,63% da produção registrada nas empresas pesqueiras por meio da categoria produtor-direto, seguido do emalhe anilhado com 28,74% (Tabela 5).

Tabela 5. Produção de tainha (*Mugil liza*) adquirida pelas empresas durante a temporada pesca como Produtor Direto por modalidade.

Tipo de Produtor	Modalidade de Pesca (Produtor)	Tainha (t)	Tainha (%)
Produtor Direto	Arrasto de Praia	1.037,86	53,63%
Produtor Direto	Emalhe Anilhado	556,10	28,74%
Produtor Direto	Cerco/Traineira	271,65	14,04%
Produtor Direto	Rede de Arrasto Fundo	66,56	3,44%
Produtor Direto	Diversificada Costeira	3,00	0,16%
Total		1.935,17	100%

Analisando a data de emissão da nota fiscal que está diretamente relacionada à data de recepção da produção pela empresa com o Produtor Direto, sendo a produção primária das embarcações de pesca, observou-se maior comercialização de tainha nas empresas entre 31 de maio e 5 de junho com valores superiores a 240 t nesse período, enquanto o preço médio do quilo da tainha variou de R\$ 6,01 a R\$ 6,28 (Figura 1).

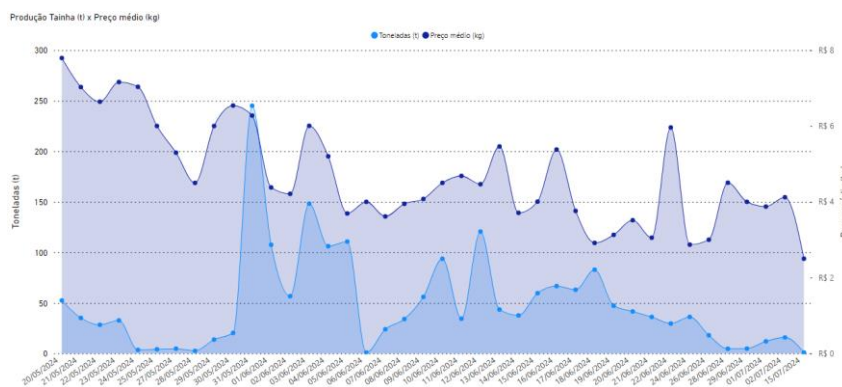


Figura 1. Relação entre a produção de tainha (t) e o preço médio por kg (R\$) adquirida pelas empresas pesqueiras na modalidade de Produtor Direto durante a temporada de pesca da tainha de 2024.

3.4.2. Comercialização de ova

A produção total de ova de tainha registrada de 20/05/2024 a 16/07/2024 foi de 154,92 toneladas durante a temporada de pesca declarada por 5 empresas pesqueiras (Tabela 6).

Considerando que o peso da ova corresponde em média 5% do peso total do pescado de acordo com o Relatório da Temporada da Tainha de 2020, o peso total de tainha referente à quantidade de ova extraída durante a temporada foi de aproximadamente 1.843 toneladas (Tabela 6). A estimativa do peso total baseado no peso da ova vem sendo aplicado desde o Relatório da Temporada da Tainha de 2020, entretanto é importante destacar que essa proporção de 5% destacado anteriormente, ainda necessita de estudos científicos que confirmem tal fator de conversão.

Tabela 6. Produção de ova da tainha reportada pelas empresas pesqueiras durante a temporada da tainha em 2024. *Estimativa que o peso da ova, corresponde em média 5% do peso total do pescado, de acordo com o Relatório da Temporada da Tainha de 2020.

Empresa	Produção de ova (t)	Estimativa da Produção de tainha para a quantidade de ova (t)*
Empresa A	45,37	644,45
Empresa B	44,22	424,79
Empresa C	36,52	488,742
Empresa D	25,85	284,518
Empresa E	2,96	0,328
Total	154,92	1.843

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Durante a temporada de pesca da tainha foram aplicadas suspensões para 7 embarcações de pesca conforme descritas na Tabela 7, que ficaram proibidas de pescar durante 2 dias. As suspensões das autorizações de pesca das embarcações foram feitas somente no SisRGP sem publicação de ato normativo devido a dinâmica da temporada de pesca.

Tabela 7. Embarcações de pesca suspensas na temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) 2024.

Nº	Embarcação de Pesca	Comunicação	Início da suspensão	Término da suspensão
1	SÃO PEDRO II	Sem ato normativo, comunicação realizada via e-mail e processo no SEI da embarcação de pesca	21/05/2024	23/05/2024
2	VO OLIBIO II	Sem ato normativo, comunicação realizada via e-mail e processo no SEI da embarcação de pesca	21/05/2024	23/05/2024
3	FUSCÃO PRETO I	Sem ato normativo, comunicação realizada via e-mail e processo no SEI da embarcação de pesca	22/05/2024	24/05/2024
4	MARRECO	Sem ato normativo, comunicação realizada via e-mail e processo no SEI da embarcação de pesca	23/05/2024	25/05/2024
5	VIDA NOVA I	Sem ato normativo, comunicação realizada via e-mail e processo no SEI da embarcação de pesca	24/05/2025	26/05/2024
6	VO DORÔ	Sem ato normativo, comunicação realizada via e-mail e processo no SEI da embarcação de pesca	24/05/2024	26/05/2024
7	AMOR CIGANO II	Sem ato normativo, comunicação realizada via e-mail e processo no SEI da embarcação de pesca	27/05/2024	29/05/2024

Além das embarcações supracitadas, 7 empresas pesqueiras tiveram o RGP suspenso para recebimento de tainha. Destas, 7 tiveram 7 dias de proibição e 1 empresa foi reincidente e obteve 30 dias de suspensão (Tabela 8).

Tabela 8. Empresas pesqueiras suspensas na temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) 2024.

Nº	Empresa Pesqueira	Comunicação	Início da suspensão	Término da suspensão
1	OLIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO EIRELI	Portaria SERMOP - MPA Nº 179, de 13 de junho de 2024	17/06/2024	23/06/2024
2	COMERCIO DE PESCADOS TIJUCAS LTDA	Portaria SERMOP - MPA Nº 180 de 13 de junho de 2024	17/06/2024	23/06/2024

3	SUL PESCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Portaria SERMOP - MPA Nº 181 de 13 de junho de 2024	17/06/2024	23/06/2024
4	MARI COMERCIO DE PESCADOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA	Portaria SERMOP - MPA Nº 187 de 18 de junho de 2024	19/06/2024	25/06/2024
5	COSTA SUL PESCADOS S.A	Portaria SERMOP - MPA Nº 188 de 18 de junho de 2024	19/06/2024	25/06/2024
6	SUL PESCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Portaria SERMOP - MPA Nº 193 de 1º de julho de 2024	02/07/2024	31/07/2024
7	MIAMI COMERCIO EXPORTACOES DE PESCADOS	Portaria SERMOP - MPA Nº 197, de 5 de julho de 2024	08/07/2024	14/07/2024

5. CONCLUSÃO

As medidas de gestão estabelecidas para a temporada de pesca da tainha 2024, construídas com todos os envolvidos na atividade, foram rigorosamente observadas pelo MPA. Os dados monitorados pelo Sustainha mostraram que a cota estabelecida para o Emalhe anilhado foi extrapolada o que requer discussão para que em 2025 não ocorra, principalmente no que se refere ao gatilho para fechamento da temporada.

O monitoramento nos portos foi realizado pelo MPA e considerando a pulverização dos pontos de desembarque, mostrou o quão é complexo acompanhar os desembarques da tainha durante a temporada, para o qual não houve efetividade

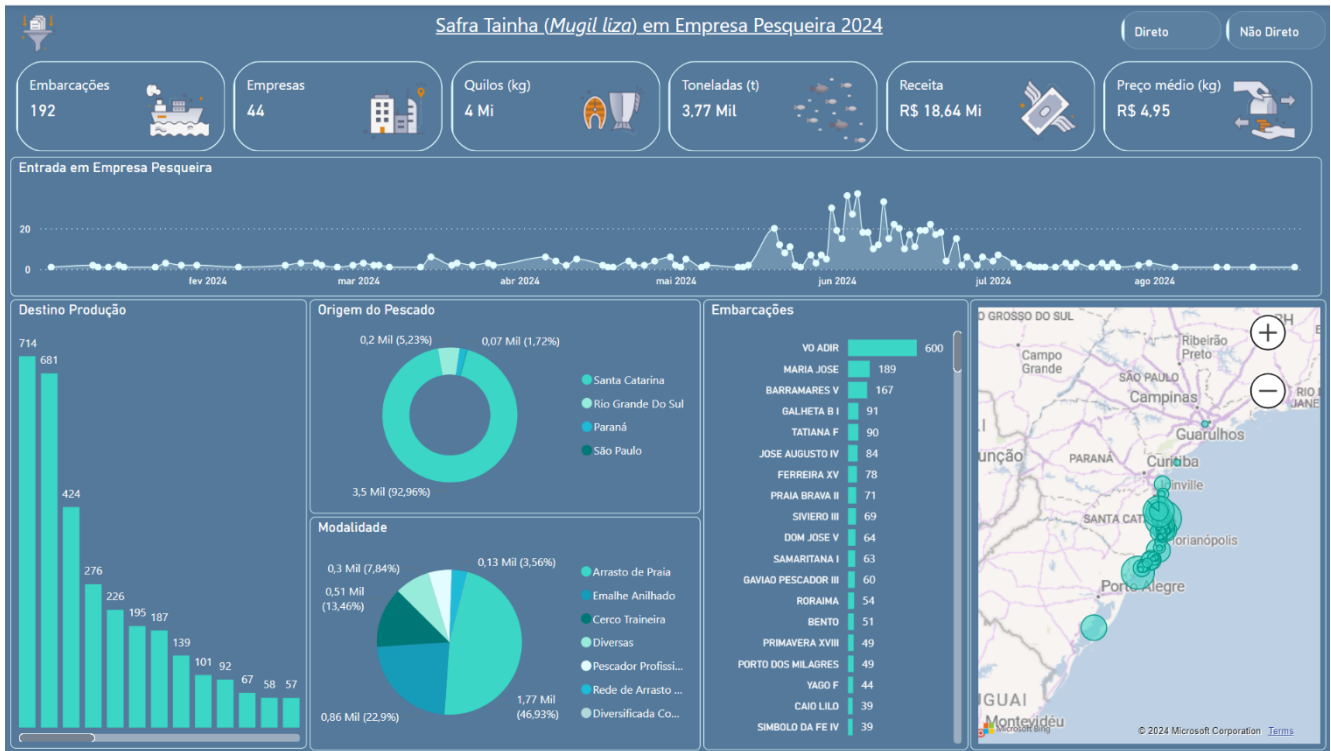
A produção oriunda do arrasto de praia contribui significativamente na captura da tainha de acordo com as entradas nas empresas de pesqueiras, isso implica em observar e considerar novas medidas que contemplem essa pescaria nas medidas para a temporada de 2025.

6. RECOMENDAÇÃO

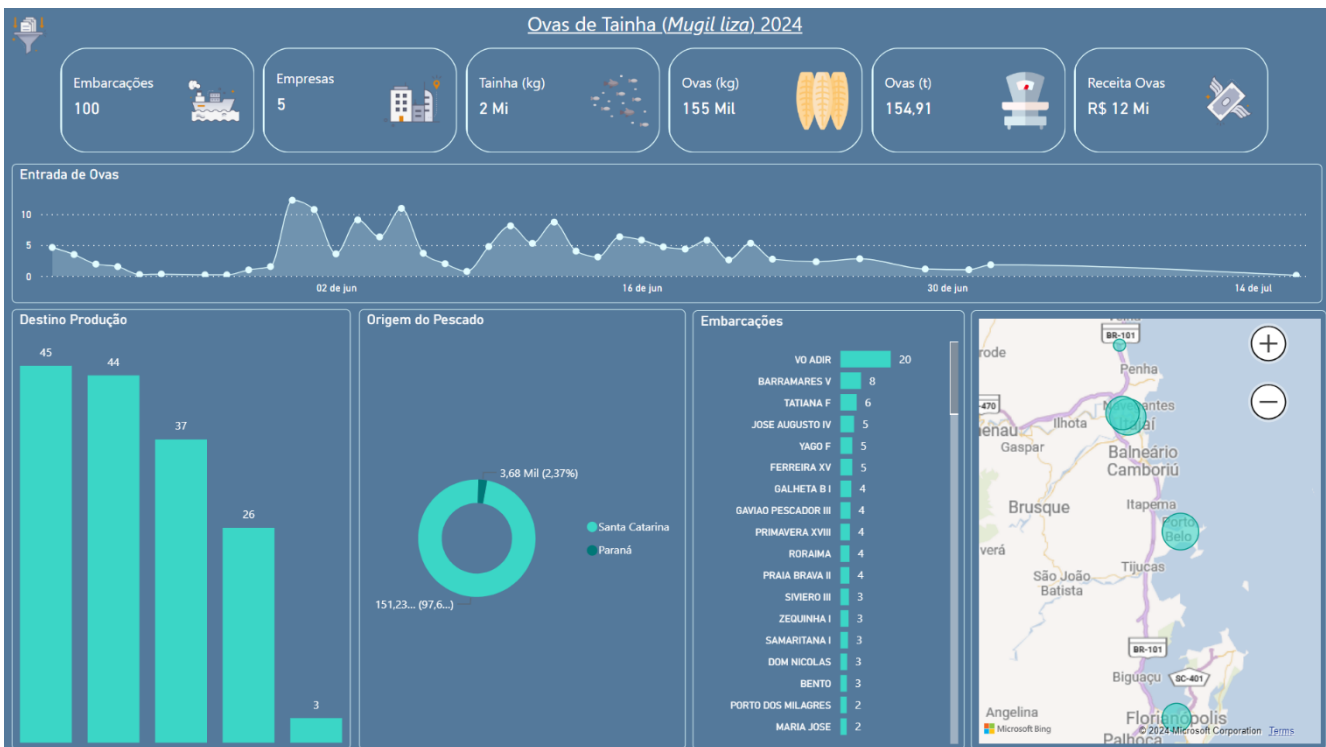
- Continuação das discussões das medidas de gestão para a temporada de 2025 dentro do Grupo de Trabalho.
- Estabelecimento de prazo para entrada das embarcações de emalhe no Sustainha.
- Entrega in loco das autorizações de pesca especial.
- Ampliar as discussões em relação ao controle de captura do arrasto de praia.
- Melhorar as estratégias quanto ao monitoramento de portos na temporada.

Anexo I

Dashboard interno de monitoramento da safra da tainha – Empresa Pesqueira



Dashboard interno de monitoramento da safra da tainha – ova de tainha



Anexo II - Medidas de ordenamento, monitoramento e controle – 2018 a 2024

Medidas de ordenamento, monitoramento	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Gatilho que dá início ao encerramento da temporada de pesca	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapas de Bordo e Mapas de Produção; Risco iminente de extrapolação da cota	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapas de Bordo e Mapas de Produção; Risco iminente de extrapolação da cota	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapas de Bordo e Mapas de Produção; risco iminente de extrapolação da cota. Ampliação dos estados de cobertura para entrada de dados (RS, SC, PR, SP, RJ, ES), bem como para empresas pesqueiras com SIM, SIE e SIF.	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapa de Bordo e Mapa de Produção; risco iminente de extrapolação da cota. Ampliação dos estados de cobertura para entrada de dados (RS, SC, PR, SP, RJ, ES), bem como para empresas pesqueiras com SIM, SIE e SIF.	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapa de Bordo	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapa de Bordo
Procedimentos para encerramento da temporada de pesca da tainha	Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a modalidade emalhe anilhado, ao atingir 1.076 toneladas de produção coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP da produção coletiva modalidade emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP da produção coletiva da frota de emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura;	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP da produção coletiva da frota de emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura.	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP dentro do Painel da tainha 2022 da produção coletiva e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura. Publicação de ato normativo para o encerramento da	Para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP dentro do Painel da tainha 2022 da produção coletiva da frota de emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da

		Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca	Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca	Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca.	temporada de pesca.		sua cota de captura. Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca.
Controle de Esforço Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca	Controle de Esforço Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MM A nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 e 4.3 da IN MPA/MMA nº 10/2011
Quantidade de autorizações concedidas para a modalidade cerco/traineira	50	28	10	8	8	0	8
Quantidade de autorizações concedidas para a modalidade emalhe anilhado	125	120	127	128	124	0	125
Tipo de cota para a modalidade cerco/traineira	2.221 t	1.592 t	627,8 t	484 t	480 t	0	480 t
Cota individual para a modalidade cerco/traineira	49,75 t	50 t	50 t	50 t	50 t	0	50 t
Distribuição das cotas para a modalidade emalhe anilhado	Coletiva	Coletiva	Coletiva	Coletiva	Coletiva	Coletiva	Coletiva
Cotas para a modalidade emalhe anilhado	1.196 t	1.196 t	1.196 t	901 t	900 t	460 t	586 t
Espécies alternativas para a captura	Regramentos não eram claros	Regramentos não eram claros	As embarcações de cerco/traineira e emalhe anilhado contempladas com a Autorização de Pesca Complementar especial poderiam capturar as demais espécies que constam na sua Autorização de Pesca Complementar Especial, bem como a espécie-alvo e fauna acompanhante da sua modalidade origem, até o final da temporada de pesca da	As embarcações de pesca das modalidades de permissionamento de pesca de cerco/traineira e emalhe anilhado poderiam capturar as demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária durante a temporada de pesca da Tainha. Para as embarcações de pesca da modalidade Cerco/traineira, na cota individual fica permitido, até o final da temporada, a	As embarcações de pesca das modalidades de permissionamento de pesca de cerco/traineira e emalhe anilhado poderiam capturar as demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária durante a temporada de pesca da Tainha. Para as embarcações de pesca da modalidade Cerco/traineira, na cota individual fica permitido, até o final da temporada, a	As embarcações de pesca das modalidades de permissionamento de pesca de cerco/traineira e emalhe anilhado poderiam capturar as demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária durante a temporada de pesca da Tainha. Para as embarcações de	As embarcações de pesca das modalidades de permissionamento de pesca de cerco/traineira e emalhe anilhado poderiam capturar as demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária durante a temporada de pesca da Tainha. Para as embarcações de atingimento da

			Tainha	Cerco/traineira, na cota individual fica permitido, até o final da temporada, a captura das demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária. Para as embarcações de pesca da modalidade emalhe anilhado, no atingimento da cota global ou encerramento da temporada, fica proibida a utilização do petrecho rede de emalhe anilhado.	captura das demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária. Para as embarcações de pesca da modalidade emalhe anilhado, no atingimento da cota global ou encerramento da temporada, fica proibida a utilização do petrecho rede de emalhe anilhado.	pesca da modalidade. Para as embarcações de pesca da modalidade emalhe anilhado, no atingimento da cota global ou encerramento da temporada, fica proibida a utilização do petrecho rede de emalhe anilhado.	modalidade Cerco/traineira, na cota individual fica permitido, até o final da temporada, a captura das demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária. Para as embarcações de pesca da modalidade emalhe anilhado, no atingimento da cota global ou encerramento da temporada, fica proibida a utilização do petrecho rede de emalhe anilhado.
Sanção em caso de Extrapolação das Cotas	Coletiva	Individual para as embarcações de cerco/traineira e coletiva para a frota de emalhe anilhado	Individual para as embarcações de cerco/traineira e coletiva para a frota de emalhe anilhado	Individual para as embarcações de cerco/traineira (Impedimento de concorrência à Autorização de Pesca Especial Temporária nos próximos 2 anos subsequentes) e coletiva para a frota de emalhe anilhado (desconto do excedente no ano de 2022)	Individual para as embarcações de cerco/traineira (Impedimento de concorrência à Autorização de Pesca Especial Temporária nos próximos 2 anos subsequentes) e coletiva para a frota de emalhe anilhado (desconto do excedente no ano de 2023)	Individual para as embarcações de cerco/traineira (Impedimento de concorrência à Autorização de Pesca Especial Temporária nos próximos 2 anos subsequentes) e coletiva para a frota de emalhe anilhado (desconto do excedente no ano de 2024)	Individual para as embarcações de cerco/traineira (Impedimento de concorrência à Autorização de Pesca Especial Temporária nos próximos 2 anos subsequentes) e coletiva para a frota de emalhe anilhado (desconto do excedente no ano de 2025)
Área da Gestão por Cotas de Captura	Santa Catarina	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul
Sistema de Monitoramento	Em parceria com a ONG Oceana	Executado pela SAP/MAPA	Executado pela SAP/MAPA	Executado pela SAP/MAPA	Executado pela SAP/MAPA	Executado pela SERMOP/MPA	Executado pela SERMOP/MPA
Fiscalização, Controle e Transparência	Área de fiscalização do IBAMA não participou das discussões no Comitê de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha	Participação assídua de representante do IBAMA da área de fiscalização no Comitê de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha; Divulgação do Canal de Denúncias do IBAMA na página da SAP/MAPA; IBAMA com acesso ao Sustainha; Divulgação	Participação assídua de representante do IBAMA da área de fiscalização no Comitê de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha; Divulgação do Canal de Denúncias do IBAMA na página da SAP/MAPA; IBAMA com	Participação assídua de representante do IBAMA da área de fiscalização no Grupo de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha; Capacitação de atualização ao IBAMA para utilização do Sustainha; Compartilhamento dos	Acesso do IBAMA ao Sustainha; Compartilhamento dos processos administrativos de penalidades ao IBAMA por meio do Sistema Eletrônico de Informações. Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de	Acesso do IBAMA e órgãos estaduais de fiscalização ao Sustainha; disponibilidade da sociedade das suspensões aplicadas aos nomes e TIEs das embarcações e	Acesso do IBAMA e órgãos estaduais de fiscalização ao Sustainha; disponibilidade da sociedade das suspensões aplicadas aos nomes e TIEs das embarcações e Disponibilização do

		<p>dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP</p>	<p>acesso ao Sustainha; Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP</p>	<p>processos administrativos de penalidades ao IBAMA por meio do Sistema Eletrônico de Informações. IBAMA com acesso ao Sustainha e ampla colaboração para treinamento de servidores para utilização do sistema; Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP/MAPA. Disponibilização do painel de monitoramento em tempo real de captura de tainha por modalidade de pesca e disponibilização dos dados de rastreamento de embarcações pesqueiras por satélite. Disponibilização de painel de cadastro de produtores diretos e não diretos.</p>	<p>captura na página do MPA. Disponibilização do painel de monitoramento em tempo real de captura de tainha por modalidade de pesca e disponibilização dos dados de rastreamento de embarcações pesqueiras por satélite.</p>	<p>empresas suspensas Disponibilização do painel de monitoramento em tempo real de captura de tainha por modalidade de pesca e disponibilização dos dados de rastreamento de embarcações pesqueiras por satélite.</p>	<p>painel de monitoramento em tempo real de captura de tainha por modalidade de pesca e disponibilização dos dados de rastreamento de embarcações pesqueiras por satélite.</p>
--	--	---	---	--	--	---	--